

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: COLÔNIA DE FÉRIAS 2018
ALUNOS MATRICULADOS NO CSGA**

CONTRATANTE: contrata a prestação de serviços, conforme dispostos nas seguintes cláusulas:

Responsável financeiro _____
RG nº _____ Órgão emissor _____ Data de emissão _____
CPF nº _____ Nacionalidade _____
Endereço _____

CONTRATADO: Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC – Colégio Sinodal Gustavo Adolfo, situado na Rua Miguel Tostes, n.º 425, São Cristóvão, na cidade de Lajeado RS, CNPJ nº. 96.746.441/0045-27, contrata a prestação de serviços, conforme dispostos nas seguintes cláusulas.

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação do serviço de Colônia de Férias, no período de Recesso Escolar do Colégio Sinodal Gustavo Adolfo, num espaço prazeroso, que propicia vivências diversificadas e convivência social, em favor do aluno abaixo denominado.

CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

O(a) **aluno(a)** _____,

representado neste ato pelo CONTRATANTE acima identificado, **REQUER INSCRIÇÃO** para a Colônia de Férias, declarando estar de acordo com as condições gerais de matrícula constantes nesse instrumento, das quais tem ciência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO se compromete a acompanhar as atividades da Colônia de Férias, nos dias escolhidos (citados abaixo).

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do pacote da Colônia de Férias é apurado com base no planejamento econômico-financeiro do CONTRATADO, sendo que será cobrado junto ao boleto de mensalidade escolar. Refere-se ao período de janeiro (10 a 31) de 2018 durante o horário das 7h30 às 18h (turno Integral), 7h30 as 11h30(meio turno manhã), e 13h30 as 18h00(turno tarde).

- Período de contratação dos serviços da Colônia de Férias:

TURNO INTEGRAL		
()	Todo o período (Com Almoço + lanches)	R\$ 425,00
()	2 semanas	R\$ 357,00
()	Diária	R\$ 58,00
MEIO TURNO		
()	Todo o período Sem Almoço /com lanches	R\$ 303,00
()	2 semanas	R\$275,00
()	Diária	R\$ 39,00

Em dias alternados, conforme necessidade e tabela abaixo:

Período	10/01(QUA)	11/01(QUI)	12/01(SEX)
Manhã			
Tarde			

Período	15/01(SEG)	16/01(TER)	17/01(QUA)	18/01(QUI)	19/01(SEX)
Manhã					
Tarde					

Período	22/01(SEG)	23/01(TER)	24/01(QUA)	25/01(QUI)	26/01(SEX)
Manhã					
Tarde					

Período	29/01(SEG)	30/01(TER)	31/01(QUA)
Manhã			
Tarde			

CLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo a desistência formal da inscrição, antes ou durante atividades iniciarem, estabelecimento do CONTRATADO, este não devolverá ao CONTRATANTE os valores pagos.

CLÁUSULA QUARTA – Fica autorizada a veiculação de eventuais registros ou fotografias relacionados ao aluno ou à sua imagem, em que figurem a prática de atividades constantes da Colônia de Férias, visando à divulgação do trabalho realizado pelo CONTRATADO, junto ao corpo docente, discente e à comunidade.

Parágrafo I: O CONTRATADO, livre de quaisquer ônus para com o CONTRATANTE, poderá utilizar-se das imagens do aluno matriculado e identificado no início desse contrato, para fins exclusivos de divulgação dos serviços educacionais e suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la na internet, jornais e todos os demais meios de comunicação.

Parágrafo II: O CONTRATANTE está ciente de possíveis deslocamentos e participação em programações fora da escola pelo CONTRATADO, as quais poderão ser cobradas taxas de eventuais despesas.

Lajeado, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do CONTRATADO
COLÉGIO SINODAL GUSTAVO ADOLFO

Assinatura do CONTRATANTE